



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2014 proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2014 celebrado entre Defensoria Pública do Estado do Paraná e a TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 76.669.670/0001-67, neste ato representada por **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, RG nº 628.461-2 SSP/PR e CPF nº 087.688+469-91 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014, decorrente do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 004/2014 DPP, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 aplicáveis que no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação em 12 meses do contrato a partir do dia 04/08/2015 e a ratificação de cláusulas editalícias.

Clausula Segunda: Da vigência

O contrato nº 024/2014 fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de 04/08/2015 a 03/08/2016. A prorrogação está fundamentada no art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme fundamentação do parecer 062/2015-DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

Cláusula Terceira: Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais) e o valor global é de R\$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único: As despesas relativas a este contrato correrão a conta de dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, natureza da despesa 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Imóveis e Outras Naturezas Intangíveis, fonte 100 – Tesouro do Estado.

Clausula Quarta: Em substituição as clausulas: preâmbulo, 1.1.1; 1.1.3; 1.1.4; 2; 3; 4; 5; 6; 8; 10; 12 ratificam-se as clausulas constantes do Anexo VI do Edital do Pregão Presencial 004/2014

Clausula Quinta: No intuito de facilitar a execução contratual, segue anexo, também assinado, os termos contratuais definitivos que regerão a relação jurídica prorrogada.

**CONTRATO Nº 024/2014 – VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR E A EMPRESA
TRANSVEPAR TRANSPORTE E VEÍCULOS LTDA.*

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA**, inscrita sob o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

CNPJ nº 76.669.670/0001-67, neste ato representada por **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, RG nº 628.461-2 SSP/PR e CPF nº 087.688.469-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2014 sob protocolo nº 13.077.933-6, cujo edital e respectivos anexos, bem como proposta e documentos que a acompanham firmados pela contratada, constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 2.391/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** receberá da Contratada os serviços de locação de veículos com motorista e veículos sem motorista, com as seguintes especificações:

1.1.1 TIPO 01 – 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 2 (DOIS) MOTORISTAS PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente quanto a sua capacidade de transportar até 05 passageiros, incluindo o motorista, e possuir um bagageiro com capacidade mínima de 500 litros, permitindo assim a possibilidade de transporte de equipamentos, documentos, encomendas e/ou serviços. Este veículo tem como finalidade o transporte intramunicipal e ou intermunicipal de Membros e Servidores, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede nesta Capital.

Quantidade: 02 (dois) veículos com motorista (02 – dois - motoristas, um para cada veículo).

VEÍCULO

MODELO

***** para 05 (cinco) passageiros, incluindo o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

motorista, cor preto, tipo sedan, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, potência mínima de 92 cv (noventa e dois cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

1.1.2 TIPO 03: 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quanto a sua capacidade de transporte simultânea de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários. Este veículo será utilizado para coleta e entrega documentos, equipamentos e mobiliários e serviços contínuos, para o cumprimento da necessidade diária de tramitação e distribuição e ocasionalmente para o transporte de passageiros. As características do veículo necessárias para atender a tais demandas caracterizam o veículo do tipo furgão, o qual utiliza o combustível Diesel-S10.

Quantidade: 01 (um) veículo como motorista.

VEÍCULO	MODELO
***** para no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo Furgão/Carga com capacidade de carga volumétrica mínima de 09m ³ (nove metros cúbicos), zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor com no mínimo 2.000 (duas mil cilindradas), potência mínima de 120 cv, Motor Turbo, combustível a Diesel-S10, transmissão mínima de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, alarme acionado por controle, porta corredeira na lateral direita,	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

protetor de cárter, air bag, tapetes internos, Freios ABS, cd player com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha.

1.1.4 TIPO 04 – (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA PARA A SEDE NESTA CAPITAL:

As características deste veículo atendem perfeitamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e tem como finalidade o transporte intramunicipal e intermunicipal da Defensoria Pública Geral do Estado assim como demais membros quando necessário, para atendimento às representações, solenidades e demais compromissos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Quantidade: 01 (um) veículo com motorista.

VEÍCULO

MODELO

***** para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, cor preto, tipo executivo, zero km (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2014/2014, motor acima de 2.000 (duas mil) cilindradas, potência mínima de 120 cv (cento e vinte cavalos), hi-flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme acionado por controle, película nos vidros (laterais e traseiro), protetor de cárter, air bag duplo, tapetes internos, retrovisores elétricos, Freios ABS, cd player com sistema de som, 05 (cinco) portas, volume do porta-malas mínimo de 500 (quinhentos) litros e demais acessórios e equipamentos de linha.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deverá executar o objeto do presente processo licitatório de acordo com todas as cláusulas do edital bem como seus anexos.

2.2 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação, com motorista e sem motorista.

2.3 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião.

2.4 A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pela Defensoria Pública, no endereço e horário determinados.

2.4.1 A Contratante permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou.

2.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:

2.5.1 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso em Curitiba, o prazo máximo para substituição será de 01 (uma) hora após a comunicação feita pela contratante.

2.5.2 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso na Região Metropolitana de Curitiba, e, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento. O mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

2.5.3 Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões citadas acima, e dentro do Estado do Paraná, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.

2.6 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à conduta ética adotada.

2.7 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

2.8 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências ocorridas no translado;

2.9 Sempre que houver substituição de empregado, deverá comunicar a Defensoria Pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

2.10 Procurar manter sempre os mesmos empregados, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

2.11 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

2.12 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à fatura;

2.13 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do trabalho, por parte do empregado, durante o horário de trabalho.

2.14 Caso o empregado não compareça no horário habitual de trabalho, a Defensoria Pública entrará em contato com a Contratada para a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do comunicado da falta, para que os trabalhos do dia, ou do período em que o mesmo não compareça, não sejam prejudicados.

2.15 A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

2.16 A quilometragem ESTIMADA é de até 3.000 KM/mês para cada veículo locado.

2.17 A Contratada deverá apresentar na Sede da Defensoria Pública, em Curitiba, na ocasião da assinatura do Contrato:

2.17.1 Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

2.18 A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

2.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

2.20 Apresentar à Defensoria Pública em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.21 Em havendo prorrogação do contrato, os veículos serão substituídos a cada 02 (dois) anos, por veículos novos (zero quilômetro).

2.22 Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

2.23 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.24 Quando da entrega dos veículos, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

2.25 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

2.26 Os veículos deverão ser entregues à Defensoria Pública do Estado do Paraná no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, bem como a disponibilização do motorista, no caso específico, juntamente com a entrega do veículo.

2.27 Os motoristas dos veículos do TIPO 03 – Furgão/Carga e TIPO 04 - Executivo deverão ter disponibilidade para eventuais viagens intermunicípios, sendo a viagem solicitada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e realizada dentro do horário de trabalho convencional do mesmo, sendo carga horária diária de 08 (oito) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, observada as disposições contidas na CLT, no que forem aplicáveis.

2.27.1 Quando a viagem ocorrer fora do horário padrão de trabalho do motorista, ou ultrapassar o mesmo durante uma viagem, os valores referentes à hora extra e demais encargos deverão ser pagos pela contratada, conforme planilha do item 1.1.2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA – do Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014.

2.27.2 Os custos com as diárias dos motoristas, veículos TIPO 03 e TIPO 04, da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens do Estado do Paraná aos servidores da Defensoria Pública do Estado.

2.27.2.1 O valor de diária vigente para hospedagem e alimentação, de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, sendo 30% desse valor - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais -



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

correspondentes a despesas com alimentação e 70% - R\$ 126,00 (cento e vinte e seis) reais correspondentes a despesas com hospedagem. Entende-se por DIÁRIA os valores recebidos por ocasião de viagens realizadas a serviço pelo motorista, desde que haja necessidade de hospedagem (pernoite) e alimentação. No caso de haver viagem a serviço sem necessidade de pernoite o motorista terá direito a 30% do valor da diária - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais - correspondentes a despesas com alimentação de acordo com a Central de Viagens do Estado do Paraná, exceto nas cidades da Região Metropolitana de Curitiba.

2.28 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

2.29 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2.30 Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.30.1 Para a garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

2.31 Indicar preposto da empresa, responsável pela fiel execução do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.

3.2 Indicar, por escrito, nome do motorista, período de utilização, categoria do veículo requisitado e locação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

3.3 Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.

3.4 Em caso de furto ou roubo de veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência - BO para a Contratada.

3.5 Informar à Contratada que o(s) veículo(s) solicitado(s) está(ão) disponível(is) no endereço em que foi(ram) entregue(s) e informar se o(s) veículo(s) será(ão) devolvido(s) diretamente no endereço da Contratada ou em outro endereço.

3.6 Devolver o veículo sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.

3.7 Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.

3.8 Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.

3.9 Todos os veículos, quando retirados em uma determinada cidade, onde estarão à disposição conforme o Edital, serão devolvidos nas mesmas localidades de retirada.

3.10 As viagens intermunicipais do motorista do veículo **TIPO 03 – Furgão/Carga** serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.10.1 Os custos com as diárias dos motoristas da CONTRATADA não poderão exceder os valores praticados pela Central de Viagens da Defensoria Pública do Estado do Paraná aos seus servidores, ressalvado o cumprimento das condições de viagens previstas no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria vigente.

3.10.2 O reembolso dos custos de viagens serão realizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná após apresentação da Nota Fiscal, específica para este reembolso, devidamente preenchida e discriminados os custos, bem como deverão ser anexados na mesma os comprovantes das despesas realizadas.

3.10.3 As viagens serão solicitadas sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.11 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio de fiscal designado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

por ato próprio da Defensora Pública-Geral, fiscalizar o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

3.12 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

3.13 As despesas relativas ao abastecimento com combustíveis, após a entrega dos veículos, correrão à custa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, observada a obrigação da Contratada de entregá-los com o tanque de combustível cheio.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

4.2 – Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual ou repactuação, conforme segue:

4.2.1 A expressão econômica do contrato será mantida por repactuação dos preços com prazo de vigência igual a doze meses e/ou reajuste de preços sendo a repactuação contratual referente a contratação dos serviços de motorista e o reajuste referente a locação de veículos e/ou serviços de motorista.

4.2.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, no devidos casos.

4.2.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.2.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

4.2.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

4.2.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

4.2.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

4.2.8 Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração, exceto se o reajuste já tiver sido contemplado por ocasião da repactuação contratual.

4.3. A contratação será formalizada através deste Contrato.

4.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado beneficiário da Ata de Registro de Preços, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer nos endereços a serem indicados quando da solicitação formal por parte da DPPR, respeitada a relação de cidades constante no ANEXO I do Pregão Presencial nº 004/2014.

4.6. Os veículos deverão ser entregues à DPPR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal, bem como a disponibilização do motorista, se for o caso.

5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O objeto do presente contrato será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

5.2 Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

6.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;
- l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;
- m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);
- n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;
- o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;
- p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento;

s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no item 6.2 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 6.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

6.6 O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

6.7 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública; Fonte nº 100 – Tesouro do Estado; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa nº 3.3.90.39.68 – Locação de Bens Móveis e outras naturezas e Intangíveis.

7 DAS PENALIDADES

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014 e seus anexos, ou que venha a infringir preceitos legais.

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.1 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.5 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

7.6 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Apoio Técnico

execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

7.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.8 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.9 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.10 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.12 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

7.13 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.14 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

7.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

7.14.2 não manter sua proposta;

7.14.3 incorrer em inexecução contratual.

7.15 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.16 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

7.17 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

7.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.17.2 apresentar documento falso;

7.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

7.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

7.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

7.18 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

7.19 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

7.20 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

7.20.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.20.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

7.21 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

7.21.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

7.21.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

7.21.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

7.21.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

7.21.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

7.21.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.21.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

7.21.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

7.21.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 DO VALOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais) e o valor global anual do contrato é de R\$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

8.2 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 2.391/08 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO

11.1 A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

The image shows four handwritten signatures in black ink, arranged in a cluster on the right side of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

13 DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

14.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.

14.3 Integram este contrato, como se nele transcrito fosse, a Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014 e seus anexos e a proposta de preços da empresa contratada.

Curitiba, 31 de JULHO de 2015.

CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública Geral do Estado

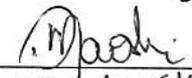
CONTRATADO

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA



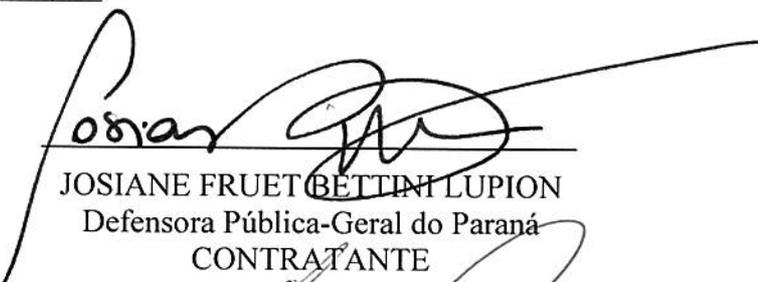
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

Testemunhas: 1) 
GUNTZEN FORTADO
847498-2

2) 
DIOGO MASCHI
8933276-1

Cláusula Sexta: O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual de teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 31 de JULHO de 2015.


JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Paraná
CONTRATANTE


CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR
Transvepar Transportes e veículos Paraná Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: GUNTZEN FORTADO
RG: 847498-2


Nome: DIOGO MASCHI
RG: 8933276-1